



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 307/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0023

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000028/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de **empresa especializada na confecção de vestuário feminino e masculino para utilização como uniforme dos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante– ES.**

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 13h do dia 31/10/2025**. Demais esclarecimentos, ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contatada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de outubro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

Processo Administrativo nº 307/2025

O Termo de Referência é o documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos essenciais à caracterização do objeto da contratação com o nível de precisão necessário. Trata-se de instrumento obrigatório para toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade adotada para a seleção do fornecedor — seja por meio de licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços — conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa com a finalidade de confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal e Venda Nova do Imigrante-ES.

1.2 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Conforme se verifica da Apuração de Preços anexada ao Processo Administrativo, as pesquisas realizadas junto a fornecedores, bem como as consultas efetuadas em lojas pela





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



internet, foram necessárias para o cálculo da média dos valores praticados, a qual serviu de base para a fixação do preço referencial.

1.2.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.2.3 **O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe RS 13.125,57 (treze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela exposta no item 1.5.**

1.2.5 A pesquisa de preço realizada no Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa juntada no presente Termo de Referência foram realizadas de acordo com a lei 14.133/2021.

1.3 A empresa contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **uma amostra completa de uniforme masculino e uma de uniforme feminino, contendo todas as peças que compõem cada conjunto, para fins de análise e aprovação por parte da Administração Pública Municipal.**

1.4 Todos os materiais e tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, sendo vedada, sob qualquer circunstância, a utilização de itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados, no todo ou em parte. Os materiais deverão atender, de forma integral, às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento contratual e em seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BLUSA FEMININA MANGA CURTA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita;	UN.	21,00	R\$ 129,890	R\$ 2.727,69



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.				
00002	BLUSA FEMININA MANGA LONGA Brasão da Câmara bordado na altura do peito (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde.	UN.	14,00	R\$ 139,910	R\$ 1.658,74
00003	CALÇA FEMININA Modelo flare; Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro falso; Calça sem prega; Zíper na cor do tecido; Cós largo fechamento com botões; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).	UN.	14,00	R\$ 146,630	R\$ 2.052,82
00004	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do	UN.	18,00	R\$ 127,110	R\$ 2.287,80



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde				
00005	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito; Brasão da Câmara bordado no bolso (dimensão padronizada); Cor do tecido: cinza claro com listras (conforme fotos no anexo I); Gola (entretelada); Botão na gola embutido; Bainha estreita; Pala e cava rebatida na reta; Fechamento com botões na cor azul marinho; Tecido: detroit; Composição do tecido: 42% de poliéster + 58% de algodão; Parte interna do colarinho na cor azul marinho, e viés na cor verde	UN.	12,00	R\$139,910	R\$ 2.678,92
00006	CALÇA MASCULINA Bolso dianteiro faca; Bolso traseiro com botão de fechamento; Calça sem prega;	UN.	12,00	R\$ 143,300	R\$ 1.719,60



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	Zíper na cor do tecido; Cós de 4 cm fechamento com botão e colchete; Bainha 2 cm; Cor do tecido: preto; Tecido: alfaiataria (cotton span).				
TOTAL					R\$ 13.125,57

1.6 A quantidade de cada item de uniforme foi definida com base no número atual de servidores desta Casa de Leis. Na data da elaboração deste Termo de Referência, o quadro funcional é composto por 13 (treze) servidores, sendo 7 (sete) mulheres e 6 (seis) homens. O cálculo estabelecido considerou a entrega de 3 (três) camisas de manga curta para cada servidor, totalizando 21 (vinte e uma) camisas femininas e 18 (dezoito) camisas masculinas. Além disso, foram previstas 2 (duas) blusas de manga longa por servidor, resultando em 14 (quatorze) unidades femininas e 12 (doze) unidades masculinas. Por fim, para cada servidor foram previstas 2 (duas) calças, totalizando 14 (quatorze) calças femininas e 12 (doze) calças masculinas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa desta Câmara Municipal no que se refere à aquisição e disponibilização de uniformes aos servidores públicos, com o objetivo de promover a padronização das vestimentas funcionais. Tal medida justifica-se, especialmente, em relação aos servidores que desempenham atribuições durante as sessões legislativas ou que atuam diretamente na prestação de assistência às autoridades, garantindo, assim, maior organização, identificação e profissionalismo no desempenho das funções institucionais.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de uniformes destinados ao uso pelos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com a finalidade de promover a padronização das vestimentas durante o expediente legislativo. A medida visa, em especial, atender aos servidores que desempenham funções diretamente relacionadas à realização dos trabalhos e sessões legislativas, bem como àqueles que prestam assistência ou suporte às autoridades no exercício de suas atribuições institucionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. O fornecimento dos uniformes **deverá ocorrer de forma integral, em uma única remessa, após a emissão da competente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor responsável da Câmara Municipal. Não será admitida a entrega parcelada dos itens, excetuando-se, unicamente, a apresentação das amostras prevista na Cláusula 1.1.3.** Tal exigência visa assegurar a padronização dos conjuntos de uniformes e viabilizar a distribuição simultânea de todos os itens aos servidores, conforme as especificações estabelecidas.

4.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável pela disponibilização do objeto contratado, compreendendo todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos uniformes, não cabendo à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES qualquer ônus adicional a esse título. Durante a execução do fornecimento, a contratada deverá manter à disposição um funcionário devidamente qualificado e designado como responsável, com





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



competência para promover a resolução imediata de eventuais problemas ou desconformidades pontuais que venham a ocorrer. Tal representante deverá manter contato direto com o servidor designado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES para a fiscalização do contrato, visando ao pronto equacionamento das pendências que porventura se apresentem no curso da execução contratual.

4.4 A entrega dos conjuntos de uniformes deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente nomeado, se estes foram entregues em perfeita conformidade com as especificações.

4.4.1 Em caso de não atendimento às especificações contratadas, a entrega será recusada pela Câmara contratante, sendo os uniformes colocados à disposição do fornecedor para recolhimento e substituição.

4.4.2 Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e preferencialmente embalados de forma individualizada, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, assinalando-se nas embalagens, todas as características necessárias à sua pronta identificação

4.5 Não serão aceitos uniformes que contenham falhas de acabamento, manuseio, corte, costura, deficiência ou ausência de fixação de botões, ou que contenham quaisquer variações perceptíveis de cores, padronagens e acabamentos em relação ao previsto contratualmente e que possam ser considerados defeitos de fabricação.

4.6 A reparação ou substituição dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a partir de sua recusa. Escoado tal prazo sem a devida substituição ou a adequada correção do defeito, a contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.7 É facultado ao interessado o conhecimento prévio das características do material utilizado nos uniformes em uso na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, visando obter pleno conhecimento acerca de suas características e peculiaridades, sendo-lhe facultado





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



realizar tal vistoria 'in loco', acompanhado por servidor da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8 Não será exigida Garantia na presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do objeto constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 INFRAÇÕES E PENALIDADES:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.5.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.5.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.5.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.5.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou **e-mail institucional** com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.7.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.7.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.7.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.7.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.7.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.7.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a





ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.7.10 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.7.11 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.7.12 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.7.13 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.7 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.





6.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2.9 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.2.10 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.3.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.3.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.3.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.3.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.





6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.3.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.3.9 Responsabilizar-se exclusivamente em relação às despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.3.10 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.3.11 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.12 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.14 A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. I, do referido diploma.

7.2 A presente licitação será realizada **em lote único**, tendo em vista que o parcelamento do objeto comprometeria a padronização e a entrega dos uniformes. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global do lote**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **RS 13.125,57 (treze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada: **001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de setembro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ANEXO I

DETALHES DO MODELO

Manga curta feminina



Parte interna da gola





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Manga longa feminina/masculina



Disposição de botões

